



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1797 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023
www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.07.05.0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Às nove horas do dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, reuniu-se a referida comissão designada pela Portaria nº 226/2023 – GP de 04 de outubro de 2023, composta pela presidente, a Sra. Ana Paula da Costa Pereira – Matrícula 132245-1, e pelos membros: Maria Ausenir Bezerra de Oliveira – Matrícula 010543-0 e Marinalva Lima Oliveira de Macedo – Matrícula 015175-0, para fins de julgamento das propostas das empresas habilitadas no presente certame, com respaldo no parecer técnico do setor de engenharia do município de Carnaubais/RN, conforme solicitado anteriormente por esta Comissão. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão para continuidade dos trabalhos, passando a julgar as propostas apresentadas pelos licitantes habilitadas: VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROENGEX PROJETOS E

EXECUÇÕES LTDA, PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA PTS EIRELI e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, observando desde logo que está última, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta sem qualquer assinatura do responsável legal da empresa ou mesmo do seu responsável técnico, em total descumprimento ao item 8.3, do edital convocatório. Quanto as demais licitantes, verificou-se que todas cumpriram os termos editalícios do presente certame, oferecendo planilhas perfeitamente ajustadas ao previamente exigido, consoante parecer técnico do engenheiro civil deste município, o Sr. João Batista Marques Neto, CREA/RN nº 211788247-1, que passa a ser parte integrante e indissociável desta manifestação. Nesse sentido, decide esta Comissão seguir o opinativo do setor responsável, com base no art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93, e pelas razões acima expostas, **CLASSIFICAR** AS PROPOSTAS das licitantes VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME e CONSTRUTORA PTS EIRELI, e **DESCLASSIFICAR** A PROPOSTA da licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Frise-se que a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.196/0001-00, foi a detentora do menor preço apresentado no presente certame licitatório.

Por fim, com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, ficam intimadas as demais licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Não havendo interposição de recurso, encaminhem-se os autos ao gabinete da prefeita constitucional para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela presente Comissão.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO

Membro da CPL

MARIA AUSENI BEZERRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

CONCESSÕES

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA (S) sem pernoite para Sr. (a) João Batista dos Santos, matrícula Nº015295-0, ocupante do cargo/função Motorista do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Assu/RN, no(s) dia(s) 12 de Novembro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$75,00 (setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 09 de Novembro de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

PORTARIA Nº 130, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA (S) sem pernoite para Sr. (a) Claudeci Dantas dos Santos, matrícula Nº132081-5, ocupante do cargo/função Coordenador do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Assu/RN, no(s) dia(s) 12 de Novembro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$75,00 (setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 09 de Novembro de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

ESPAÇO EM BRANCO